

Lei nº 33

Renova subvenções anual.

A Câmara Municipal de Capela Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Capela Nova, autorizada a conceder a subvenção de Cyf 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) anual, à Caixa Escolar do Grupo Vigário Duarte, desta Cidade a partir do dia 1º de Janeiro de 1957, correndo esta dotação por conta própria a ser incluída no orçamento.

Artº 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendar até a importância de Cyf 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) para atender despesas de assistência médica aos pobres em geral, por meio de facultativos para este fim requisitados cuja verba será incluída no orçamento a partir

de 1.º de janeiro de 1957.

Art. 3.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a cobrança da Dívida ativa da Prefeitura podendo para tal, ser anualmente incluída dotação própria de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) nos orçamentos votados, a partir de 1.º de janeiro de 1956.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação. Mandado, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir e executar tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 10 de Novembro de 1956.

a) (Inisio Lopes de Azeis (Prefeito))